



TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

1.0 – IDENTIFICAÇÃO

Obra/serviço: Aquisição de brita, base de brita graduada e rachão

Tomador: Prefeitura Municipal de Ipê-RS

Endereço da obra/serviço: Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060, centro, Ipê, RS

2.0 – OBJETO

O objeto deste termo é definido pela aquisição de areia industrial, brita graduada e base de brita graduada, ambas de basalto.

3.0 – GRANULOMETRIA E DIMENSÕES NOMINAIS

As britas serão definidas de acordo com o quadro abaixo e deverão estar dentro das especificações da NBR 7225/93. O formato da brita deverá ser lamelar.

Tamanho Nominal	Malha da peneira quadrada Retida (mm)	Malha da peneira quadrada Passante (mm)
Areia industrial	0	3,5
Pó de brita	0	4,8
Brita 0	4,8	9,5
Brita 1	9,5	19,0
Brita 2	19,0	38,0
Brita 3	38,0	50,0

Imagem 1: Classificação das britas



A base de brita graduada deverá ser homogênea, Classe A e atender todas as especificações do DAER-ES-P 08/91.

A areia industrial deverá ser uniforme, isenta de matéria orgânica, passante em peneira de 3,5mm. Não há necessidade de ser lavada.

4.0 – PRODUTO DE BRITAGEM PRIMÁRIA (RACHÃO)

Material proveniente de britagem primária de basalto, em circuito aberto, constituído de fragmentos limpos, resistentes, com porcentagem mínima de partículas lamelares, diâmetro máximo do agregado graúdo de, 4” e 5” a ser definido no momento da aquisição. Em ambas as faixas o menor material será o retido na peneira de 76 mm.

5.0 QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

As quantidades que poderão serem adquiridas durante a vigência do contrato são as que seguem abaixo:

Areia industrial: 1.000 toneladas

Pó de brita: 10.000 toneladas

Brita nº 0: 6.000 toneladas

Brita nº 1: 10.000 toneladas

Brita nº 2: 15.000 toneladas

Brita nº 3: 5.000 toneladas

Base de brita graduada: 15.000 toneladas

Rachão: 20.000 toneladas

6.0 ENTREGA E AFERIÇÃO



Toda entrega de brita deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas após o recebimento do pedido pelo fornecedor. Em caso de base de brita graduada o prazo para entrega será de 48 horas. O município poderá optar pela retirada do material junto a mineradora em casos que não seja possível aguardar transcorrer o prazo legal de entrega após o pedido, ou em outras circunstâncias que por ventura possam ocorrer.

O local de entrega será junto ao pátio das garagens de máquinas da Prefeitura Municipal de Ipê, situada na esquina da Rua Dr. Montaury com a Travessa Guaíba.

Todo material deverá obrigatoriamente ser pesado antes da descarga, bem como, o caminhão que fará o transporte deverá ser equipado com caçamba basculante. A nota da pesagem deverá ser entregue no momento da descarga à pessoa designada pelo município para fazer a aferição, conferência e controle do recebimento do material, estando sujeito à pesagem em balança designada pelo Município.

7.0 TRANSPORTE

O município de Ipê poderá optar pela entrega do material em qualquer local dentro do território municipal. Para isso será pago o transporte por tonelada multiplicado pelo quilômetro rodado, considerando a menor distância, a partir do local definido como local da entrega no item anterior, ou da usina de britagem/depósito da empresa fornecedora do material, até o local da entrega, ida e volta. O valor de referência com base no SINAPI, código 93598, será de R\$ 0,48 por quilômetro rodado por tonelada.

Ipê, 13 de fevereiro de 2024

Matheus Marin CREA-RS 146.005-D
Chefe do Dpto. Técnico de Engenharia e Obras